



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – LEGISLAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 101/00 e, por fim, no Decreto Municipal nº 10.657/2017.

2 – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo de referência a seleção de empresa do ramo de alimentação, para **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, a título precário e oneroso, de **10** (dez) barracas de 4mX4m, durante os dias **17, 18 e 19 de agosto de 2023**, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, para atender a **9ª Angra Expo**, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.2. A seleção de que trata o subitem 2.1 consiste na escolha de empresa que atenda às disposições deste Termo de Referência e que, mediante autorização da Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Secretaria a assunção da obrigação de contratar e pagar, às suas expensas do Plano de Mídia e um cachê artístico no valor total alusivo a **R\$ 22.275,20** (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), cujas as características encontram-se descritas nos subitens **8.2** deste Termo de Referência.



2.3. A PROPONENTE vencedora poderá fazer a exibição da logomarca de sua empresa, que deverá ocorrer em conformidade com as determinações da Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, quanto ao tamanho e locais permitidos.

3 – JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem o propósito de informar os objetivos, as diretrizes gerais e os demais aspectos técnicos para a seleção de empresa para patrocínio exclusivo com poderes para indicar as marcas dos produtos líquidos a serem expostos à venda durante os eventos citados, nas **10** (dez) barracas instaladas na área pública da Praia do Anil.

É dever da Administração Pública Municipal prover o ordenamento urbano e, para tanto, o escopo de todo o planejamento das barracas é criar um modelo fruto de organização e parceria/patrocínio da iniciativa privada.

Portanto, a presente seleção atenderá a **9ª Angra Expo** pois a contratação de uma única empresa para gerenciar a exploração de cada lote visa economicidade e agilidade para a Administração; já que um procedimento licitatório para autorização de uso de cada uma das **10** (dez) barracas não teria a mesma garantia de que todas fossem contempladas.

Outrossim, a Administração ficará eximida do pagamento do Plano de Mídia que ficarão a cargo da **PROponente** vencedora; a qual explorará os espaços comerciais, para atender às necessidades do público destes eventos, com alimentação e bebidas.



4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do chamamento as empresas que atendam o objeto deste Termo de Referência.

4.2. É vedada a participação de pessoa física.

4.3. Não serão admitidas na licitação:

É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a)** Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;
- c)** Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;
- d)** Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento;
- e)** Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f)** Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possuam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71.
- g)** Que tenha qualquer dos seus sócios declarados insolventes civis, perante a comarca do seu domicílio.



h) as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública.

5. DO PRAZO DA EXPLORAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da exploração comercial será de **03 (três) dias**, compreendendo os dias **17, 18 e 19 de agosto de 2023**.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete à Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, que designará formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento das obrigações, a fiscalização dos serviços, objeto do chamamento, em conjunto com o Município, quando necessário, ficando a **COMPROMISSADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, facultando o livre acesso às barracas, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à **COMPROMITENTE**.

7. DO VALOR A SER PAGO PELA COMPROMISSADA

7.1. O valor mínimo definido neste Termo de Referência é de **R\$ 22.275,20** (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e foi baseado no cálculo seguinte:

O valor do metro quadrado da Av. Ayrton Senna da Silva é de **R\$ 139,22** (centro e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), de acordo com a tabela da **Consulta de m² de Terreno** da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, multiplicado por **16m²** (dezesseis metros quadrados), totaliza o valor de **R\$ 2.227,52** (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) por barraca, que por sua vez multiplicado por 10



barracas, totaliza **R\$ 22.275,20** (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), valor final deste Termo de Referência.

8. DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. O valor ofertado neste certame, que trata o subitem **7.1**, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento dos subitens **8.2** a seguir:

8.2. Plano de Mídia

8.2.2 – Rádios

Rádio Costazul FM

Rádio Frequência

Rádio Nova Jerusalém

Rádio Sheikinnah

Rádio web Redenção

Rádio Web Sucesso

Rádio Manancial

Rádio Amizade FM

Rádio MBC

Rádio Sara Brasil

8.2.3 – Material de premiação da 9ª Angra Expo



a) Troféus

16 unidades de troféus com base em acrílico medindo 0,20cm comprimento X 0,04cm de altura 0,08cm de profundidade e corpo em acrílico cristal em recorte digital na altura de 25cm e aplicação de retro adesivo em cor 4/0.

8.2.4 – Material gráfico

Banners – 350m² de lona em vinil com acabamento em ilhós a cada 20cm – tamanhos variados.

Diversos

3.000 pulseiras de identificação em papel com laque com impressão 1/0
400 credencias resistente a água medindo 0,10cm X 0,15cm com 2 furos e cordão

8.2.5 – Produção de Vídeos para veiculação na TV

Produção de dois vídeos comerciais de 30'' com claquete para veiculação na TV Rio Sul

8.2.6 – Propaganda Volante

Propaganda em carros de som, moto e/ou bicicleta

8.2.7 – Brinquedos infláveis

Tobogã

Mini Futebol

Piscina de bolinha

Montanha de escalada



8.3. O total do valor mínimo definido neste Termo de Referência, portanto, é de **R\$ 22.275,20** (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

8.4. É expressamente proibido a comercialização de bebidas alcoólicas de quaisquer tipo, assim como cigarros tradicionais de tabaco ou derivados, assim como cigarros eletrônicos.

8.5. A **COMPROMISSADA** deverá comprovar os pagamentos dos itens **8.2** através de apresentação de nota fiscal eletrônica.

8.6. A quantia que exceder o valor mínimo estipulado no edital, ao que se referem o item 7.1, deverá ser depositada ou transferida pela adjudicatária, até o dia 04/09/2023, para a conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ N° 39.165.063/0001-33, Conta-corrente n° 6.932-1, Agência 0460-X, Banco do Brasil; devendo ser apresentado o respectivo comprovante bancário da operação à Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, em até 15 (quinze) dias úteis.

8.7. A prefeitura municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, disponibilizará a estrutura destinada ao funcionamento da praça de alimentação.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A **COMPROMISSADA** se compromete em celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas especializadas nos ramos de atividades do subitem **8.2** deste Termo de Referência, comprometendo-se em cumprir as quantidades e especificações descritas no mesmo item, bem como garantir a perfeita execução das prestações de serviços solicitadas.

9.2. A **COMPROMISSADA** deverá comprovar os pagamentos relacionados no subitem 8.2, à(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço(s), através de notas fiscais, e apresentar até o dia 22 de



setembro de 2023, à Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, os comprovantes, a título de Prestação de Contas.

9.3. A quantia referente a diferença da soma dos valores comprovados, conforme subitens 9.1 e 9.2, com o valor homologado, deverá ser depositada ou transferida pela(s) empresa(s) vencedora(s), até o dia 19/07/2023, para a conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ Nº 39.165.063/0001-33, Conta-corrente nº 6.932-1, Agência 0460-X, Banco do Brasil; devendo ser apresentado o respectivo comprovante bancário da operação à Secretaria de Eventos, junto às demais comprovações, respeitado o prazo dos subitens 9.1 e 9.2.

Angra dos Reis, 27 de julho de 2023

Júlio César Mesa Riquelme
Assessor de Marketing e Eventos
Matrícula: 27.189

Aprovo, em 27 de julho de 2023

João Willy Seixas Peixoto
Secretário de Eventos
Matrícula: 29.360